

LEI Nº 706/90 ✓

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos Salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os Salários dos Servidores Públicos Municipais de acordo com o seguinte:

a) No mês de maio 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do mês de abril, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1990.

b) No mês de junho 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos do mês de maio, retroagindo os seus efeitos financeiros do mês de maio, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho.

c) Os vencimentos do pessoal de Nível Universitários ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) a partir do mês de julho.

Art. 2º - As despesas com execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, devidamente suplementadas nos limites de suas necessidades, de acordo com o artigo 43, da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 1990.
Prefeitura Municipal de Itamaracá

Everaldo José Costa Galvão
Prefeito